LEI Nº 5.068, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Denomina logradouro público: "Rua João Batista da Cunha "

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua João Batista da Cunha**, logradouro público (Rua 5) localizado no Bairro Itaunense, nesta cidade de Itaúna-MG, que tem seu início na Rua Alfredo Lopes, passa pela Quadra 59, Rua Avaro de Freitas Parreiras, Quadra 60, Quadra 63 e termina em terreno de terceiros.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 30 de agosto de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

(Vereador: EGP)